



A IMPORTÂNCIA DO ATO COOPERATIVO NA

REFORMA TRIBUTÁRIA

O ATO COOPERATIVO

A cooperativa é uma sociedade de pessoas, **sem fins lucrativos**, constituída para prestar serviços aos seus cooperados.

Seu foco é atuar para atender as necessidades comuns de seus associados, como aquisição de bens, disponibilização de produtos e serviços, satisfação das necessidades financeiras, dentre outros, sempre em melhores condições do que se atuassem individualmente.

As operações que a cooperativa realiza com seus cooperados são denominadas **atos cooperativos** e receberam da Constituição Federal de 1988 o direito a uma tributação ajustada a suas particularidades.

Por expressa definição legal, o ato cooperativo **não é ato comercial** e, portanto, não implica operação de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria.

O ADEQUADO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO ÀS COOPERATIVAS NÃO É SINÔNIMO DE PRIVILÉGIO, NÃO CONFIGURA BENEFÍCIO OU ISENÇÃO TRIBUTÁRIA.

Trata-se do **redirecionamento** da incidência tributária da pessoa jurídica da cooperativa para a **pessoa física ou jurídica do cooperado**, visto que **a fixação da riqueza** se dá no cooperado e na cooperativa há apenas o abatimento dos custos havidos para a prestação do serviço ao associado.

PORTANTO, A TRIBUTAÇÃO OCORRE NA PESSOA DO COOPERADO CONFORME EXEMPLIFICADO ABAIXO.



A REFORMA TRIBUTÁRIA

Importância de **preservar a segurança jurídica** das conquistas legislativas e normativas ao adequado tratamento tributário do ato cooperativo. **O cooperativismo não busca nenhum tipo de benefício tributário ou regime favorecido de tributação.**

O COOPERATIVISMO NA REFORMA TRIBUTÁRIA:

- Garantir a aplicação do adequado tratamento tributário às sociedades cooperativas.
- Afastar a incidência em **duplicidade** de tributação, na figura do cooperado e da cooperativa.
- Impedir que haja tributação **mais gravosa** na relação entre cooperado e cooperativa do que aquela que incidiria se ele operasse individualmente ou através de outro tipo societário.
- Garantir, nos tributos não cumulativos, a **manutenção dos créditos** nas operações da cooperativa e também nos adquirentes de seus produtos e serviços.

CONHEÇA AS COOPERATIVAS



Empreendedorismo coletivo

Modelo de negócios viável para milhares de brasileiros se inserirem no mercado.



Distribuição de resultados

As sobras decorrentes do resultado financeiro não são computadas na cooperativa e sim distribuídas de forma equânime entre os cooperados, proporcionalmente as suas operações. Só em 2018 foram **R\$ 7,6 bilhões**.



Inclusão da população no mercado de trabalho formal

Em 2018, as cooperativas injetaram na economia **R\$ 9 bilhões** com o pagamento de salários e outros benefícios destinados a colaboradores.



Foco na comunidade

Parte do resultado é sempre investido em **ações sociais** para as comunidades. Em 2018, as cooperativas atenderam mais de **2 milhões de pessoas** em **400 cidades**.





Transformação econômica e social de municípios do interior do país

- **100% das exportações** de 36 municípios.
- Cooperativas de saúde estão presentes em **85% dos municípios**.
- Cooperativas de eletrificação rural levando energia elétrica a **4 milhões** de brasileiros.
- Maior rede entre as instituições financeiras do país com **mais de 6.200 postos de atendimento** em 95% do território nacional.
- Cooperativas de transporte de cargas responsáveis pela circulação de **450 milhões de toneladas de bens** dentro e fora do país.

EM NÚMEROS



Número de cooperativas:
6.828



Número de cooperados:
14,6 milhões

Crescemos **17,8%** entre 2014 e 2018



Número de empregados:
425,3 mil

Crescemos **18%** (segundo o IBGE, a população ocupada, termômetro do mercado de trabalho, cresceu apenas 0,36% no mesmo período.)

somos **COOP** »



Sistema **OCB**



sistemaocb



61 3217-2137

✉ relacoesinstitucionais@ocb.coop.br